PROJUDI - Processo: 0007876-78.2022.8.16.0045 - Ref. mov. 96.2 - Assinado digitalmente por Alan Denis Pereira Silvio:39718170847
13/08/2025: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: CERTIDÃO DA MATRÍCULA Nº 5.096

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas – PR
CEP 86701-010

LIVRO N.o 2 — REGISTRO GERAL
2.o OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas — Paraná

MATRICULA Nº5096 - PROTOCOLO Nº13.662.-
03 de março de 1.982.-

IMÓVEL:-A data de terras sob nº29, da quadra nº13, com a área de 264,00 metros quadrados,/ situada no Núcleo Habitacional Flamingos, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:"Pela frente com a Rua 8, com 11,00 metros; por um lado com a data 30, com 24,00 metros; por outro lado com a data 28, com 24,00 metros; e finalmente aos fundos, com a data 12, com 11,00 metros". Registro anterior R.3-2578, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR., com sede em Curitiba-Pr., CGC.MF.76.592.807/0001-22. Dou fé.-

ÔNUS:-O imóvel acima, acha-se hipotecado ao BNH., conforme R.4-2578, deste Ofício. Dou fé.

AV.1-5096:-Certifico que em data de hoje averbei a presente por força do requerimento assinado pela parte interessada, para constar a construção de uma residencia em alvenaria,tipo 3-47-D, com 47,19m2., edificada sobre o imóvel objeto da matricula acima, conforme Certificado de Quitação do IAPAS nº709.883, série A, expedido em Apucarana-Pr., aos 26.2.82, e -/ Carta de Habitação nº744/81, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 14.10.81 cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Arapongas,3 de março de 1.982.-

R.-2 - Matrícula nº 5.096 - Protocolo nº 162.300 em 11/08/2025- Nos termos do termo de penhora (mov. 87.1), emitido eletronicamente aos 08/08/2025, extraído do processo nº 0007876-78.2022.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: José Nunes) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, enviados através do sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R$ 5.882,86 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e nomeado o depositário, o executado. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R$ 11,76 na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R$- 104,71. ISSQN: R$ 2,6177. FUNDEP: R$ 5,2355. **Observação**: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYGW DZQHU YA3JZ WE7FR

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.019-2
e o código de verificação do documento: 9I575NGL
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente ALAN DENIS PEREIRA SILVIO
CPF: 39718170847 - 13/08/2025

PROJUDI - Processo: 0007876-78.2022.8.16.0045 - Ref. mov. 96.2 - Assinado digitalmente por Alan Denis Pereira Silvio:39718170847
13/08/2025: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: CERTIDÃO DA MATRÍCULA Nº 5.096

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas – PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 1

CNM 080192.2.0005096-33

geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, *caput* e seus parágrafos, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de Imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 12 de agosto de 2025. SFRI2.25hjv.CH4cW-tEjJQ.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal n° 14.382 de 27/06/2022 . Dou fé.

Arapongas, 13 de agosto de 2025.

F U N A R P E N

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.hJ7vP.4LIfb
oc5MF.1515q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.019-2
e o código de verificação do documento: 9I575NGL
Consulta disponível por 30 dias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYGW DZQHU YA3JZ WE7FR